

## PORTARIA REGULAMENTAR SGMP nº 06

DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Dispõe sobre a instrução dos procedimentos de contratação direta e a dispensa de licitação sob a forma eletrônica, nos termos da Resolução GPGJ nº 2.451, de 29 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5°, *caput*, da Resolução GPGJ n° 2.451, de 29 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o contido na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021,</u> editada pela Secretaria de Gestão, vinculada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

**CONSIDERANDO** o que consta do procedimento de gestão administrativa SEI nº 20.22.0001.0058099.2021-33,

RESOLVE

- Art. 1º O procedimento de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI motivação da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII anuência da autoridade ordenadora de despesas.
- § 1º Fica dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar e do documento que contenha a análise de riscos:
- I nos casos em que a contratação for fundamentada nos incisos I, II, III, IV, a, VII e VIII do artigo 75 e no parágrafo 7º do artigo 90, ambos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;</u> e
- II nos casos de prorrogações contratuais relativas a aquisições ou à prestação de serviços de natureza continuada.
- **§ 2º** A Diretoria de Licitações e Contratos submeterá à apreciação da AuditoriaGeral e disponibilizará na *intranet* modelos dos documentos listados no artigo 1º, I, utilizados pelas unidades requisitantes do MPRJ, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.
- **Art. 2º** A realização de dispensas de licitação sob a forma eletrônica observará, relativamente às regras de acesso e utilização do respectivo sistema, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro,04 de janeiro de 2022.

Dimitrius Viveiros Gonçalves Secretário-Geral do Ministério Público



## **Detalhes do Ato Normativo**

Voltar ao Título

Espécie: Portaria Regulamentar

Origem: SGMP – Secretaria-Geral do Ministério Público

Número: 06

**Data:** 04/01/2022

**D.O.:** DOe MPRJ de 04/01/2022

Publicação: 05/01/2022

Republicação: -

Vigência: Sim

Alterações: -

Procedimento

SEI nº 20.22.0001.0058099.2021-33 Administrativo:

Área: Área Administrativa (Área-Meio)

Tema: Licitações e Contratos

Assunto: -

Dispõe sobre a instrução dos procedimentos de contratação direta e a dispensa Resumo:

de licitação sob a forma eletrônica, nos termos da Res. GPGJ nº 2.451 /2021.

Leitura Correlata:

(pesquisar mais)

Instrução Normativa SEGES / ME nº 67 /2021; Lei nº 14.133 /2021.

**Estruturas Correlatas:** 

(ver organograma)

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

Notas da

Coordenadoria de

**Normativas** 

Institucionais:

Revisões: -

Esta versão do texto normativo não substitui a publicada no DOe MPRJ.